



TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 013/2024,
PROCESSO LICITATÓRIO NO
007/2024, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA E
MARLON CAIRES PAMPONET

I - CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Afonso Pavie, nº 64, Centro, CEP 39.670-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.570.842/0001-96, neste ato representado pelo Senhor Claudinei Alves da Cruz Fernandes, CPF nº 071.984.876-98, identidade nº MG-14.559.225 SSP/MG, presidente da Câmara Municipal e,

II - CONTRATADA: MARLON CAIRES PAMPONET, brasileiro, casado, engenheiro, CPF nº 925.767.105-49, identidade nº 05.223.575-04, registro profissional CREA/BA nº 32534-BA e CREA/MG nº 0503924059, residente na Avenida Alziro Prates, nº 07, bairro Candeias, Vitória da Conquista, Bahia, CEP 45.028-075.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 013/2024, referente à contratação de engenheiro especializado em engenharia elétrica/telecomunicações, na área de rádio difusão, para atuar na Rádio Câmara Itamarandiba/MG, como responsável técnico junto à Anatel, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato em epígrafe, nos termos da cláusula segunda e dos arts. 105 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA:



2.1. O prazo de vigência do Contrato é prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 01.01.2025, com vencimento em 31.12.2025.

2.2. Fica assegurado ao CONTRATADO, se por algum dos motivos previstos em lei, a execução do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do último reajustamento contratual, será permitido o reajuste do valor acordado neste Termo Aditivo, com base no IPCA/IBGE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo serão suportadas pelas respectivas dotações referentes ao exercício financeiro/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

4.1. O contrato nº 013/2024 terá como responsáveis:

4.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Tauane de Lourdes Ferreira Gandra, camaradeitamarandiba@gmail.com, telefone 38-3521-1283.

4.1. 2. FISCAL DO CONTRATO: Silvana Alves Vieira, diretora administrativa, camaradeitamarandiba@gmail.com, telefone 38-3521-1283.

4.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto.

4.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.3.1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

4.4. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.5. Será exigida pelo fiscal do contrato a comprovação periódica da manutenção das condições de regularidade fiscal, mediante apresentação dos seguintes documentos: Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão



Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

5.1. O presente Termo Aditivo se fundamenta no art. 106 da Lei Federal Nº 14.133/2021, na cláusula segunda do Contrato nº 013/2024 e na justificativa e documentação anexadas ao pedido de termo aditivo, conforme exigência do art. 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. O presente Termo Aditivo será publicado em sua íntegra no site oficial da Câmara e no Portal Nacional de Contratações Públicas, obedecendo ao prazo previsto no art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO:

7.1. Ficam ratificadas e convalidadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo, que faz parte integrante e inseparável do Contrato 013/2024.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para que surtam os efeitos jurídicos e legais.

Itamarandiba (MG), 13 de dezembro de 2024.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA – MG

Presidente - Claudinei Alves da Cruz Fernandes

CONTRATADA: MARLON CAIRES PAMPONET



TESTEMUNHAS:

01 – Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

02 – Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____